



### ERRATA E ESCLARECIMENTOS

REFERENTE AO EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, ATRAVÉS DA RECOLHA/COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO, COM DISPOSIÇÃO DE **VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MENOS DE 04 (QUATRO) ANOS DE USO**, BEM COMO TER A DISPOSIÇÃO ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA REGULARIZADA E COM LICENÇA AMBIENTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA DESTINAÇÃO FINAL E MONITORAMENTO.

a) Quanto a Descrição do item nº 01:

#### ONDE LÊ-SE:

**COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS, SENDO:** I - Lixo domiciliar – Entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela NBR nº 10004/04, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo e refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas. II – Lixo comercial – Entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº 10004/04, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros. **(QUANTIDADE MEDIA ESTIMADA DE 95 TONELADAS MÊS).**

#### PASSA A TER O SEGUINTE TEXTO:

**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS, SENDO:** I - Lixo domiciliar – Entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela NBR nº 10004/04, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo e refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes as atividades domésticas. II – Lixo comercial – Entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº 10004/04, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros. **(QUANTIDADE MEDIA ESTIMADA DE 95 TONELADAS MÊS).**

Fica alterado também o texto do item 1, conforme descrição acima, nos anexo III e IV deste Edital.





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SAUDADES

b) **Da Habilitação:**

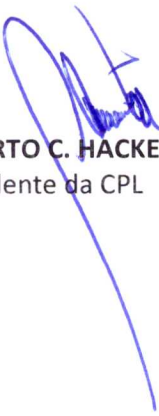
**Item 5.2.1** – Consideram-se como serviços semelhantes ao objeto da licitação, para o(s) profissional(is) indicado(s), os seguintes serviços:

5.2.1.1 - Coleta, Transporte e Disposição Final de resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;

**SUPRIME-SE DO ITEM 5.2.1.1 A LETRA “b”, OBJETO DO EDITAL NÃO TRATAR-SE DE COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE.**

As alterações e esclarecimentos ora realizados não restringem a participação no referido Processo Licitatório.

Saudades, SC, 04 de dezembro de 2019.



**ALBERTO C. HACKENHAAR**  
Presidente da CPL